



## **DECRETO Nº 130/2020**

**SUMULA:** Dispõe sobre o expediente nas unidades de saúde do Município de Mirador, Estado do Paraná e da outras providencias.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar os serviços administrativos e proceder o fechamento e encaminhamento dos relatórios gerenciais nos sistemas do ministério da saúde, para que possam ser entregues a nova gestão e;

**CONSIDERANDO** que a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados aos cidadãos são primícias da administração municipal mesmo em períodos de datas comemorativas especiais, como Natal e Ano Novo, e que assim torna-se necessário organizar de forma eficiente o atendimento à população,

### **DECRETA**

**Artigo 1º:-** Fica suspenso o expediente exclusivamente nas unidades de saúde de Mirador e do Distrito de Quatro Marcos nos dias **30 e 31 de dezembro de 2020**.

**Artigo 2º:-** Os casos considerados de urgência e emergência na área de saúde, serão atendidos no sistema de plantão.

**Artigo 3º:-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação mantendo as demais deliberações contidas no Decreto nº 121/2020 de 14 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Mirador  
CPF 523.491.799-15